

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICIPIO

N.º 1546 de 14/02/03

L E I N.º 6259/03
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2003

Dispõe sobre concessão de reajuste dos vencimentos e salários dos servidores públicos do Poder Executivo.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Os valores de vencimentos constantes das "Tabelas de Padrão" dos servidores públicos do Poder Executivo ficam aumentados em 5% (Cinco por cento).

§ 1º. O aumento concedido nos termos do *caput* deste artigo é extensivo aos servidores públicos municipais inativos.

§ 2º. Os valores referentes à *Bolsa Auxílio* concedida aos estagiários contratados pelo Poder Executivo ficam acrescidos de 5% (Cinco por cento).

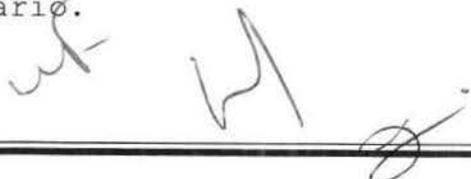
Art. 2º. O aumento de que trata o *caput* deste artigo, incidirá sobre o valor do abono concedido pelo artigo 2º da Lei nº 5620, de 03 de abril de 2000.

Art. 3º. As despesas autorizadas por esta lei somente serão realizadas após atendidos integralmente os termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. Ficam os subsídios do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Secretários Municipais reajustados na mesma proporção do aumento concedido nesta lei para os servidores municipais.

Art. 5º. O disposto na presente aplica-se nas mesmas bases e condições aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal, correndo as despesas à conta de verbas próprias do seu orçamento.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Lei 6259

2

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos pecuniários, retroativamente, a partir de 1º de janeiro de 2003.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 14 de fevereiro de 2003.

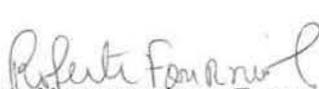

Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo


Marina de Fátima de Oliveira
Secretária de Administração


José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e três.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos

PI 072451-7/02.